



A
Buc7

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA
DE
SÃO PEDRO

REGULAMENTO DE FUNIONAMENTO DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

O Conselho de coordenação da avaliação da Junta de Freguesia de São Pedro, doravante designado por Conselho, constituído por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro do ano em curso, reunido aos 3 de Janeiro de 2007, resolve aprovar o respectivo regulamento, nos termos que se seguem:

1. Composição, Presidente e Secretário

- a) O Conselho de Coordenação da Avaliação da Junta de Freguesia de São Pedro é composto pelo Presidente, Secretário e Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Pedro.
- b) O Presidente do Conselho é o Presidente da Junta de Freguesia, sendo substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Secretário da Junta.
- c) O Secretário e o Tesoureiro são substituídos por qualquer um dos vogais da Junta.
- d) As funções de Secretariado serão exercidas pelo Secretário da Junta, ou por outro elemento quando este exerce as funções de Presidente.
- e) Ao Secretário compete elaborar as Actas das reuniões e prestar o apoio necessário às mesmas.

2. Reuniões Ordinárias

O Conselho reúne no início do período de avaliação, entre 21 e 31 Janeiro, para proceder à validação das menções máximas que tenham sido atribuídas, bem como definir os objectivos a prosseguir por aqueles que devam ser avaliados por este órgão.

3. Reuniões Extraordinárias

As reuniões extraordinárias têm lugar quando forem convocadas pelo Presidente por sua iniciativa ou a pedido de qualquer outro membro.



A
Pereira

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA
DE
SÃO PEDRO

4. Convocação das Reuniões

As reuniões ordinárias e extraordinárias são convocadas pelo Presidente do Conselho, através de notificação pessoal efectuada no serviço ou mediante ofício, no caso dos membros que se encontrem ausentes, com indicação do dia, hora e local da sua realização.

5. Ordem do Dia

A ordem do dia de cada reunião é determinada pelo Presidente, a qual deverá ser entregue aos restantes membros, pelo menos, com quarenta e oito horas de antecedência sobre a data da reunião.

6. Quórum e Maioria Exigível nas Deliberações

- a) O Conselho delibera desde que esteja presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes, salvo nos casos em que a matéria a tratar exija unanimidade na votação.
- b) Em caso de empate, o Presidente ou quem o substituir terá o voto de qualidade.

7. Actas

- a) Das reuniões realizadas serão lavradas actas, as quais deverão ser assinadas pelos membros que estiverem presentes nas mesmas.
- b) Os membros do conselho podem fazer constar da respectiva Acta o seu voto de vencido.

8. Intervenção do Conselho de Coordenação da Avaliação com Avaliador.

- a) O Presidente do Conselho assina as fichas de avaliação, sempre que este órgão intervenha como avaliador.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
JUNTA DE FREGUESIA
DE
SÃO PEDRO

- b) As entrevistas de avaliação a que se refere o artº. 26º. do D.L.R. nº. 11/2005/M, de 29 de Junho, são realizadas, no mínimo, a maioria dos membros que compõem o Conselho.

9. Remissão

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste regulamento, aplicar-se-á o disposto sobre órgãos colegiais, no Código de Procedimento Administrativo.

São Pedro, 3 de Janeiro de 2007

O Conselho de Coordenação da Avaliação:

O Presidente

J. A. Barros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]